



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 214/2019

Ementa: “*Que corrige monetariamente a Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM) e a base de cálculo da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFÉ), e contém outras providências*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente o valor da Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM), de acordo com o artigo 361-C do Código Tributário Municipal (CTM – Lei nº 1.460/2015);

CONSIDERANDO a igual necessidade de se atualizar monetariamente e anualmente a base de cálculo dos tributos municipais, conforme artigo 6º do CTM;

CONSIDERANDO que tais medidas se fazem necessárias para compensar a perda de valor da moeda, tendo em vista a inflação do período;

CONSIDERANDO, finalmente, que através de Decreto pode-se atualizar monetariamente o valor de tributos, utilizando percentual igual ou inferior ao índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 6º do CTM, resolve baixar o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica corrigida monetariamente em **3,22%** (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) a Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019, passando o valor da atual UFM, de R\$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$ 69,72** (sessenta e nove reais e setenta e dois reais).

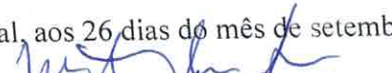
Art. 2º- Fica corrigida monetariamente em **3,22%** (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) a base de cálculo da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFÉ) da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 26/09/19 A 01/11/19
ASS.: 